

JUSTIFICATIVA DE EXCLUSIVIDADE E COMPROVAÇÃO DE VALOR

Considerando a necessidade da realização do curso em questão, faz-se necessária a devida justificativa quanto à exclusividade de sua oferta pelo SENAC e à adequação do valor orçado.

O curso solicitado apresenta caráter técnico e especializado, sendo estruturado e ministrado pelo SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, instituição reconhecida nacionalmente pela excelência na formação profissional e pela certificação de cursos voltados ao desenvolvimento educacional e corporativo. A capacitação será conduzida por profissionais com notório saber na área, cuja experiência comprovada e reconhecimento no tema justificam a exclusividade de sua atuação. Ressalta-se que não há, no mercado regional, outra entidade que detenha a mesma metodologia, material didático, expertise institucional e corpo docente habilitado para a execução do curso com o mesmo nível de qualidade e certificação, razão pela qual trata-se de contratação exclusiva.

O SENAC apresenta propostas personalizadas, uma vez que cada demanda possui particularidades quanto aos objetivos, ao número de participantes e ao local de realização, fatores determinantes para a composição do valor final.

Ceres, 19 de setembro de 2025.